

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
<b>CONTRATOS</b> .....	<b>1</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b> .....	<b>3</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>3</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>6</b>
<b>LEIS</b> .....	<b>6</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>8</b>
<b>FINAIS</b> .....	<b>10</b>
<b>CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS</b> .....	<b>10</b>

## EDITAIS

## CONTRATOS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

#### Extrato de Contratos

Contrato n.º: 015/25  
Contratada: COMÉRCIO DE GÁS AURÉLIO LTDA EPP  
Objeto: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), adicionados em botijões (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada. – PE 011/25  
Assinatura: 16/04/2025  
Prazo: 17/04/2025 A 16/10/2025  
Valor: R\$ 155.983,76

Contrato n.º: 016/25  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 005/24  
Assinatura: 03/04/2025  
Prazo: 03/04/2025 A 02/04/2026  
Valor: R\$ 287.453,90

Contrato n.º: 019/25  
Contratada: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER – APRREN  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 005/24  
Assinatura: 10/04/2025  
Prazo: 10/04/2025 A 09/04/2026  
Valor: R\$ 517.568,03

Contrato n.º: 020/25  
Contratada: COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 005/24  
Assinatura: 08/04/2025  
Prazo: 08/04/2025 A 07/04/2026  
Valor: R\$ 703.221,99

Contrato n.º: 021/25  
Contratada: COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR DE ESPÍRITO SANTO PINHAL E REGIÃO  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar – CH 005/24  
Assinatura: 08/04/2025  
Prazo: 08/04/2025 A 07/04/2026  
Valor: R\$ 119.984,17

Contrato n.º: 022/25  
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar – CH 005/24  
Assinatura: 03/04/2025  
Prazo: 03/04/2025 A 02/04/2026  
Valor: R\$ 24.676,00

Contrato n.º: 024/25  
Contratada: JOÃO FRANCISCO BOTURA MONTANHANI LTDA – ME  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva das câmaras de vacina do Departamento Municipal de Saúde – PAD 4463/25  
Assinatura: 04/04/2025  
Prazo: 04/04/2025 A 01/10/2025  
Valor: R\$ 2.800,00

Contrato n.º: 025/25  
Contratada: CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME  
Objeto: Assinatura bienal do Portal da Editora PINI (TCPOweb) – PAD 1810/25  
Assinatura: 09/04/2025  
Prazo: 09/04/2025 A 08/04/2027  
Valor: R\$ 4.895,00

Contrato n.º: 026/25  
Contratada: K GIORDANO E SILVA TRANSPORTES LTDA – ME  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
Assinatura: 10/04/2025  
Prazo: 10/04/2025 A 09/04/2026  
Valor: R\$ 359.400,00

Autoridade certificadora



Contrato n.º: 027/25  
 Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
 Assinatura: 14/04/2025  
 Prazo: 14/04/2025 A 13/04/2026  
 Valor: R\$ 129.200,00

Contrato n.º: 028/25  
 Contratada: JULIANO MASSARO ME  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
 Assinatura: 15/04/2025  
 Prazo: 15/04/2025 A 14/04/2026  
 Valor: R\$ 171.150,00

Contrato n.º: 030/25  
 Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR ME  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
 Assinatura: 11/04/2025  
 Prazo: 11/04/2025 A 10/04/2026  
 Valor: R\$ 719.280,00

Contrato n.º: 032/25  
 Contratada: GILBERTO CAMPOS DA SILVA EPP  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
 Assinatura: 16/04/2025  
 Prazo: 16/04/2025 A 15/04/2026  
 Valor: R\$ 174.400,00

Contrato n.º: 033/25  
 Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PE 001/25  
 Assinatura: 16/04/2025  
 Prazo: 16/04/225 A 15/04/2026  
 Valor: R\$ 139.400,00

Contrato n.º: 034/25  
 Contratada: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA  
 Objeto: Contratação de vaga em clínica especializada em tratamento de transtornos mentais, em regime de internação, por ordem judicial, para paciente do sexo masculino, menor de idade, que necessita de internação para tratamento de transtornos mentais, usuário da Rede Pública de Saúde do Município de São João da Boa Vista, conforme relatório médico e decisão judicial exarada no processo judicial nº 0003487-40.2011.8.260568, por 05 meses. - PAD 5690/25  
 Assinatura: 04/04/2025  
 Prazo: 04/04/2025 A 03/09/2025  
 Valor: R\$ 43.330,00

Contrato n.º: 035/25  
 Contratada: TERRAPLENAGEM BASSI LTDA  
 Objeto: Contratação de mini escavadeira (BOBCAT) para terraplenagem de uma área destinada a ampliação do espaço de bochas e malha do CSU Miguel Jorge Nicolau (CSU DER). – PAD 4752/25  
 Assinatura: 11/04/2025  
 Prazo: 11/04/2025 A 20/04/2025  
 Valor: R\$ 8.600,00

Contrato n.º: 038/25  
 Contratada: LIFE FORCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME  
 Objeto: Prestação de serviços em SRT - Residência Terapêutica. - ATA 239/24 - PE 057/24

Assinatura: 14/04/2025  
 Prazo: 14/04/2025 A 13/04/2026  
 Valor: R\$ 172.800,00

#### ADITIVOS

Contrato n.º: 069/21 TA 04/25  
 Contratada: CM HOSPITALAR S.A.  
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 069/21 referente a contratação de empresa para fornecimento de reagentes para imunologia, com entrega parcelada, bem como fornecimento de equipamentos em regime de comodato.  
 Aditamento: prazo, acréscimo de quantitativo, valor e alteração de cláusula  
 Assinatura: 10/04/2025  
 Prazo: 06/07/2025 A 05/07/2026  
 Valor: R\$ 916.461,25

Contrato n.º: 058/23 TA 02/25  
 Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 058/23, referente a contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios, com assistência técnica 24h – CPAP e aspirador de secreções.  
 Aditamento: prazo  
 Assinatura: 10/04/2025  
 Prazo: 11/04/2025 A 10/04/2026  
 Valor: R\$ 21.233,76

Contrato n.º: 060/23 TA 03/25  
 Contratada: VISION NET LTDA – EPP  
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 060/23, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line dos veículos das frotas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com fornecimento dos equipamentos em comodato.  
 Aditamento: prazo, supressão e acréscimo de serviços, valor, alteração de dotação orçamentária e de cláusula  
 Assinatura: 11/04/2025  
 Prazo: 12/04/2025 A 11/04/2026  
 Valor: R\$ 35.043,60

Contrato n.º: 099/24 TA 01/25  
 Contratada: RICARDO SAMPAIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 099/24, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria técnica para levantamento e elaboração ou alteração de atos normativos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP, visando a respaldar a definição das competências dos gestores e fiscais de contratos, bem como elaboração do manual de gestão e fiscalização de contratos e capacitação dos agentes públicos que atuarão no exercício dessas atividades, de acordo com os normativos e o manual que serão implantados.  
 Aditamento: supressão de serviços e valor  
 Assinatura: 16/04/2025  
 Prazo: 16/04/2025 A 28/08/2025

#### ADITIVOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 208/24 TA 01/25

Contratada: ALFALAGOS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo à ata de registro de preços nº 208/24, referente a aquisição de fraldas descartáveis.

Aditamento: alteração de dados contratuais da detentora e de cláusula

Assinatura: 11/04/2025

Prazo: 11/04/2025 A 15/10/2025

#### PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 004/24 TA 01/25

Proponente: CASA DA CRIANÇA

Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/24, referente à prestação de serviço de atendimento educacional de educação infantil, a crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade).

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 11/04/2025

Prazo: 07/05/2025 A 06/05/2026

Valor: R\$ 1.023.660,00

Termo de Fomento n.º: 003/25

Proponente: SOCIEDADE DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: Parceria destinada ao repasse de subvenção social oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para desenvolver o projeto "Bem Nascer", com prazo de 12 (doze) meses. – PAD 19542/24

Assinatura: 16/04/2025

Prazo: 16/04/2025 A 15/04/2026

Valor: R\$ 8.800,00

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2025.

**JULIANA DIAS MARTINELLI**  
Chefe do Setor de Contratos

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### PROCESSO 17.968/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 17.968/2024 - Portaria nº 18.213, de 26 de setembro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

#### PROCESSO 2963/2025

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 2963/2025 - Portaria nº 18.712, de 26 de fevereiro de 2025, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2024 COZINHEIRO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2024 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### COZINHEIRO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º NATHALIA AUGUSTA MANÇANO.....RG: 43.527.475-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA INSPECTOR DE ALUNOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para as vagas temporárias de Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física e Inspetor de Alunos**, deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 23/04/2025 a 25/04/2025.

*O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.*

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º RODRIGO DE ALMEIDA HOFFMANN.....RG: 42.230.271-5

#### INSPECTOR DE ALUNOS

**LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS –**  
**PcD**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º ERIKA APARECIDA DERIO CRIVELARO.....RG: 45.162.495-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS**

1. 23/04/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:00 – Professor De Ensino Fundamental II-  
**EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Horário: 09:30 - Inspetor De Alunos

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin  
Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2024
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de

Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022**  
**COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para a vaga temporária de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 23/04/2025 a 25/04/2025. **O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

57º LUCIA DE CASSIA FERREIRA AMARO.....RG: 23.935.523-4  
58º SÔNIA DE CASSIA DA SILVA SANTOS  
SOUZA.....RG: 25.402.405-1  
59º RENATA DE OLIVEIRA VIANA.....RG: 34.121.072-9  
60º CAMILA DOS REIS.....RG: 47.948.360-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024  
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS  
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40 horas e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica- 40 horas e Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 23/04/2025 a 25/04/2025.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

16º DÉBORA FERNANDA FREITAS RODRIGUES.....RG: 56.925.393-7

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

05º PRISCILA KELLI DE ALMEIDA.....RG: 27.829.210-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 23/04/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:00 - Professor De Desenvolvimento Da Educação Básica – 40 Horas**

- **Horário: 10:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2024
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

LEIS

**LEI Nº 5.428, DE 22 DE ABRIL DE 2.025**

*"Cria o programa 'Mulher Segura' no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências."*

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI :**

Art. 1º - Fica criado no município de São João da Boa Vista o programa "Mulher Segura", destinado a estimular locais, como hotéis, casas de espetáculos de qualquer natureza, bares, boates, motéis, restaurantes, além de eventos públicos ou privados, a adotarem um protocolo de segurança para mulheres em situação de risco.

§1º - Por situação de risco compreende-se qualquer situação em que a mulher se sinta constrangida, ameaçada, intimidada, assediada, em perigo iminente de violência física, psicológica ou sexual, ou qualquer outra circunstância que comprometa sua segurança e integridade, seja em razão de comportamentos inadequados de terceiros ou de qualquer outro fato que gere temor ou vulnerabilidade.

§2º - O protocolo de segurança adotado pelo estabelecimento deverá incluir:

I – Destaque de alguém, preferencialmente do sexo feminino, que trabalhe no estabelecimento ou para o evento, preparada para pronto atendimento à vítima denunciante;

II – Formas de garantir a segurança da vítima, fornecendo abrigo seguro dentro do estabelecimento ou em espaço separado em eventos;

III – Acionamento dos agentes de segurança pública para comparecimento ao local do fato;

IV – Abordagem imediata do agressor, se possível, separando-o do local onde estiver a vítima, possibilitando a necessária abordagem pelos agentes de segurança;

V – A busca para se conferir máxima efetividade à decisão manifestada pela vítima, tendo em conta sua autonomia;

VI – A disposição do estabelecimento ou dos promotores do evento perante os órgãos de segurança pública, para tanto disponibilizando informações e dados necessários à identificação do possível agressor e ao pleno resguardo da dignidade humana da vítima, visando sempre à adequada apuração dos fatos.

Art. 2º - Os estabelecimentos descritos no Art. 1º desta Lei poderão aderir voluntariamente ao programa, exibindo cartazes informando que o local está preparado para ajudar mulheres que se sintam ameaçadas.

Art. 3º - Os estabelecimentos que aderirem ao programa deverão promover a capacitação dos funcionários para identificar sinais de assédio e prestar o auxílio necessário e em tempo hábil.

Art. 4º - O Poder Público municipal poderá firmar parceria com órgãos de segurança para facilitar denúncias das mulheres vítimas ou para a priorização do atendimento dos chamados de mulheres em situação de risco.

Art. 5º - Os estabelecimentos poderão implementar um código de pedido de ajuda, como um indicativo de que a mulher precisa de apoio.

§1º - Para além do código estabelecido pelo estabelecimento, poderá ser utilizado como gesto indicativo de pedido de ajuda o levantamento da mão com a palma voltada para fora, cobrindo o polegar e fechando os outros dedos sobre ele.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.429, DE 22 DE ABRIL DE 2.025**

*"Cria a 'Semana de Conscientização Sobre Saúde Mental das Mulheres'."*

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI :**

Art. 1º - Fica criada, no município de São João da Boa Vista, a "Semana de Conscientização Sobre Saúde Mental das Mulheres", a ocorrer no anualmente mês de março, em semana a

ser estabelecida no calendário de eventos do município por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único - A divulgação dos materiais informativos será realizada através dos meios de comunicação oficiais do município.

Art. 2º - Serão ofertadas ao longo da semana de conscientização sobre a saúde mental das mulheres palestras, rodas de conversa e campanhas educativas, realizadas em parceria com instituições privadas, ONGs e universidades públicas ou privadas.

Art. 3º - O Poder Público poderá, a seu critério, conceder um dia de folga ao profissional de saúde com vínculo junto ao município, sem prejuízo da remuneração, que participar dos eventos da semana de que trata esta lei, como forma de incentivo, para dar suporte psicológico às mulheres, de forma gratuita, durante a sua duração.

Parágrafo único - Fica limitado a um dia de folga o incentivo concedido ao profissional da saúde que se voluntariar, nos termos do caput deste artigo, independentemente do número de atendimentos realizados ou da quantidade de dias de atendimento ao longo da semana de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 5.430, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

*“Cria no município de São João da Boa Vista o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA - e dá outras providências.”*

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI :**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CPDA – órgão consultivo, instrumento de política pública de destinação para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no município de São João da Boa Vista, visando à saúde animal e a proteção ambiental.

Art. 2º - O CPDA tem como objetivos:

I - incentivar a adoção e a guarda responsável dos animais, e facilitar a castração gratuita conforme a legislações vigentes;

II - acompanhar, discutir, sugerir, propor, dar parecer e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

I – emitir parecer em situações definidas nos termos do Art. 2º, inciso II, desta lei;

II – avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III– propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV – propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V – propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;– acionar os órgãos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VII – requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

VIII – requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

IX – propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, castração e vacinação, conforme definido na legislação;

X – contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XI – incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º - O CPDA será constituído por 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo:

I - 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento;

II - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

IV - 2 (dois) representante de entidades voltada à proteção animal, comprovadamente registrada nos órgãos legais;

V - 1 (um) representante da Polícia Civil;

VI - 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada.

§1º - Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§2º - Cada membro tem direito a um voto.

§3º - A função de membro do CPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§4º - O CPDA será presidido por um dos seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice Presidente e Secretário.

§5º - Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§6º - A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º - A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante Portaria.

§ 8º - Os membros do CPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.

Art. 5º - O CPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§1º - A convocação poderá ser feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico ou por meio de aplicativo de mensagem, com antecedência de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§2º - As decisões do CPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

§3º - As sessões plenárias do CPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 6º - O CPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 5.431, DE 22 DE ABRIL DE 2.025**

*"Institui no município de São João da Boa Vista o 'Banco de Empregabilidade para Mulheres Vítimas de Violência'."*

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI :**

Art. 1º - Fica instituído, no município de São João da Boa Vista, o Banco de Empregabilidade para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, as formas de violência doméstica contra a mulher são aquelas dispostas no Art. 7º, incisos I a V, da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover medidas de incentivo a empresas que se cadastrarem e oferecerem vagas de emprego e/ou trabalho no Banco de Empregos disposto no caput do Art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Poder Público poderá conceder selos de reconhecimento às empresas aderentes ao Programa por sua responsabilidade social.

Art. 3º - É vedada a discriminação, de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica cadastrada no Banco de Emprego previsto nesta lei.

Art. 4º - São objetivos do programa:

I – proporcionar apoio às vítimas de violência doméstica;

II – inserção ao mercado de trabalho de maneira acolhedora e humanizada;

III – proporcionar meios de a vítima se reestabelecer economicamente por intermédio de uma atividade profissional;

IV – libertar as mulheres vítimas de abuso dos ciclos abusivos em razão de dependência financeira;

Art. 5º - A execução do Banco de Empregos e atendimento à mulher vítima de violência doméstica ocorrerá nos moldes e dependências físicas a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As mulheres cadastradas nos CRAS e CREAS ou atendidas por serviços de apoio às vítimas de violência doméstica terão direito de acessar as vagas disponíveis no Banco de Empregabilidade de que trata esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 18.878, DE 22 DE ABRIL DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Cleuza Frutuoso Alcara, em 31/03/2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATHALIA AUGUSTA MANÇANO**, portadora do RG: 43.527.475-2, classificada em 04º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

---

### **PORTARIA Nº 18.879, DE 22 DE ABRIL DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 18.870, de 15 de abril de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir o Processo Administrativo nº 6263/2025,

Considerando que o servidor FERNANDO HENRIQUE SIMÕES estará em gozo de férias regulamentares no período de 22/04/2025 a 11/05/2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO**, Auxiliar Administrativo, como Relatora da Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor FERNANDO HENRIQUE SIMÕES, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## FINAIS

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



Chave: _____
Protocolo: _____ / _____
Assinatura

## TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 representado por seu prefeito municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 723.406.068-53, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo artigo 84, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, filia o Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853  
53  
Assinado de forma digital por  
VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO:72340606853  
Dados: 2025.04.07 11:00:23 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA